

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64617.003561/2024-81

2. Descrição da necessidade

A presente dispensa eletrônica busca selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no conserto de motosserra, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, visando atender ao Parque Regional de Manutenção da 3º Região Militar na necessidade de manter a motosserra do pelotão verde que se encontra danificada no momento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	AUGUSTO KREMER RODOLFO DE SOUZA - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deverá executar os serviços informados neste ETP em conformidade com as exigências informadas nas Normas Brasileiras Regulamentadoras vigentes e de acordo com os parâmetros exigidos pelas Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e ABNT NBR 7199:2016, em conformidade com as Instruções Técnicas e demais legislações relacionadas. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item, com todas as especificações mínimas exigidas.

Além disso, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto no 10.936, de 2022 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

- realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outra;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais encontram-se as garantiapilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- para as atividades que envolvam a utilização de frascos de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos originários, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- para os serviços que envolvam a utilização de lâmpadas fluorescentes a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto no 9.177/2017, e legislação correlata;
- contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de garantia03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- A administração optou por não exigir garantias, devido à baixa complexidade técnica e riscos envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de levantamento de mercado, com a finalidade de subsidiar a eventual contratação, objeto deste estudo preliminar, foi realizada pelo setor de Almoxarifado através de consulta a fornecedores e aos sistemas de pesquisa de preço governamentais disponíveis, conforme levantamento das necessidades, quantidades e particularidades dos serviços, sendo materializada no Documento de Formalização da Demanda. Diante da real necessidade apontada neste estudo, a solução será uma dispensa eletrônica, levando em consideração todos os requisitos exigidos pela Norma vigente para uma aquisição de forma segura, econômica e eficaz. Ainda, conforme levantado pela Unidade Gestora Gerenciadora, a aquisição do serviço objeto do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da Administração Pública. Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento do serviço a ser adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto presente no Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como um serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que esta necessita de maneira frequente. A opção por dispensa eletrônica faz com que haja maior agilidade no processo, gerando inclusive uma maior economicidade para a Administração, atendendo aos preceitos da Administração Pública no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21.

Com a contratação de uma empresa especializada em conserto de motosserra, o Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar ganhará um equipamento mantido e preparado para ser operado nas melhores condições possíveis para quem de direito e competência irá utilizá-la para manter as áreas verdes com uma boa manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nesta seção os quantitativos para atender as necessidades serão baseadas nas informações apresentadas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234,00

A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Setor de Almoxarifado, por meio do Relatório de Pesquisa de Preço, e juntada ao processo. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros determinados pela Instrução Normativa nº 73-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme I do art. 28 da Lei nº 14.133/21, os materiais deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se o processo com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução **não é viável** técnica e economicamente por haver apenas um item como objeto deste processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/ Contratações:

a. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2020-2023): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da empresa especializada em conserto de motosserra no termo de referência, espera-se os seguintes resultados: atender a demanda de manutenção da motosserra do pelo PqRMnt3.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. Porém, os militares que serão designados para o recebimento/fiscalização do serviço, devem possuir a devida proficiência sobre o assunto bem como a experiência necessária sobre a execução dos serviços que serão realizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO KREMER RODOLFO DE SOUZA

Integrante requisitante

JASON FERRARI RISSO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preço complata.pdf (538.98 KB)